

## REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O presente regulamento visa normatizar as atividades do Núcleo de Prática Interdisciplinar da FCG.

**Parágrafo único** - O Núcleo de Práticas Interdisciplinar - NUPI destina-se a propiciar aos acadêmicos dos Cursos da Faculdade Capim Grosso atividades práticas e sociais que complementem sua formação acadêmica.

### CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O Núcleo de práticas é uma organização interna especializado no planejamento, criação e execução de atividades práticas.

**Art.3º** O NUPI é um núcleo de práticas que foi implantado para ser um diferencial para os cursos da FCG, podendo ser utilizado pelos professores das disciplinas que atuarão como mediadores de atividades práticas que devem ser desenvolvidas pelos alunos com base no que define cada curso.

**Art. 4º** O Núcleo de Prática tem como objetivo aliar teoria e prática para melhor capacitar os graduandos de todos os cursos da FCG e, assim, complementar sua formação dando espaço para construção de uma perspectiva crítica sobre o seu campo de atuação e sua prática profissional.

**Parágrafo Único** – O NUPI também visa desenvolver atividades que envolva a comunidade e a prestação de serviços inerentes à área de cada curso.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** São usuários do NUPI os professores, os coordenadores, os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação da FCG.

**Art. 6º.** O horário de funcionamento será, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 13h30min às 22h30min, podendo ser alterados pela coordenação em função das conveniências que se fizerem necessárias. A cada atividade desempenhada sob a supervisão do Núcleo será atribuída ao acadêmico uma carga horária.

**Parágrafo Único** - Em caso de utilização fora do horário previsto, deve-se consultar a coordenação do curso para verificação de agenda e disponibilidade.

**Art. 7º.** Para fins de Estágio Curricular Obrigatório o NUPI funcionará conforme normas do Regulamento do referido Estágio e segundo as diretrizes do presente documento, sendo o horário de funcionamento administrado pelo(a) professor(a) orientador(a), o(a) qual deverá montar um cronograma para orientar e acompanhar os trabalhos realizados pelos alunos.

**Art. 8º** O NUPI contará com um coordenador, professores orientadores e pelos alunos monitores aprovados em seleção.

**Art. 9º** Poderá haver mudança por semestre de acordo com a disponibilidade de vagas.

## **FACULDADE CAPIM GROSSO - FCG**

**Art. 10º** O NUPI se dedicará a realização de atividades diversas, com fins ou sem lucrativos para atender a própria Faculdade (FCG) nas demandas internas dos cursos, bem como, pessoa física e empresas privadas.

**Parágrafo único** - No caso de estágio, o estudante deverá cumprir a agenda de atividades, definida pelo(a) professor (a) orientado(a).

**Art. 11º** As atividades realizadas pelo NUPI, passarão pelo crivo da coordenação e direção da FCG.

**Art.12º** A atuação do NUPI deverá contar com o suporte administrativo provido pela FCG, Coordenação do Núcleo e Coordenações de cursos, que deverão viabilizar aspectos burocráticos, fornecimento de material de uso e consumo, acionamento de serviços de apoio e de informática.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA**

**Art.13º** O NIPPE funcionará como uma agência experimental em uma sala equipada com computadores, mesa de reuniões e outros materiais que necessitem atender às necessidades das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

**Parágrafo único** - O NUPI atuará em convênios com entidades públicas, empresariais, comunitárias, e associações, que possibilitem a participação dos acadêmicos na prestação de serviços de caráter administrativo e/ou de assessoria, desde que, aprovado pela Coordenação e, acompanhada pelo professor Orientador.

## **CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E DO DESLIGAMENTO**

**Art.14º** O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio no Núcleo acontecerá semestralmente mediante publicação de edital de vagas e demais critérios pela coordenação dos cursos.

**Art.15º** A qualquer momento o estagiário poderá ser desligado do NUPI por sua própria vontade, ou se o mesmo não cumprir as presentes normas bem como as diretrizes que regulamentam este regulamento.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.16º** Fica estabelecida que a prioridade de uso do NUPI e seus equipamentos por parte dos alunos dependerá especialmente de que estejam devidamente matriculados e do agendamento antecipado e mediante apresentação do projeto.

**Art. 17º** - As demandas externas precisarão ser oficiadas junto coordenação do NUPI para avaliação e despachos do(a) coordenador(a). Será feita previsão de horário distinto dos demais para atendimento das solicitações externas.

## **CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 18º** - O(a) coordenador(a) de curso e os professores orientadores do NUPI deverão fazer parte do quadro de docentes da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, Tendo como atribuições;

I-Articular-se com os acadêmicos e comunidade para organização e desenvolvimento de ações e projetos de desenvolvimento social acadêmico e social;

## **FACULDADE CAPIM GROSSO - FCG**

- II- Convocar reuniões com os Coordenadores, Professores e acadêmicos quando se fizer necessário, bem como estabelecer escalas de trabalho e divisão de tarefas;
- III- Executar e fazer executar as atividades promovidas pelo núcleo, dentre outras: ações orientadas e atividades acadêmicas que demandem experiências que desenvolvam aprendizagem nos critérios de cada curso;
- IV - Orientar, acompanhar e avaliar o acadêmico na elaboração e execução dos projetos;
- V - Orientar os acadêmicos para as seguintes práticas: Postura e comportamento profissional; desenvolvimento do espírito de equipe; metodologia para redação de relatórios técnicos; diagnóstico e análise dos projetos;
- VI - As atividades desempenhadas no NUPI por grupos de acadêmicos serão descritas em formulário apropriado denominado de Atividades do Acadêmico;
- VII - O formulário de Atividades do acadêmico, deverá ser entregue à coordenação do NUPI, ao final de cada atividade realizada , considerando a obrigatoriedade de entrega de relatório geral.
- VIII - Serão aplicáveis ao acadêmico medidas no caso de conduta inadequada e/ou não realização das atribuições solicitadas. Primeira advertência verbal, segundo, advertência escrita, terceiro, perda de carga horária e desligamento do Projeto.

**Art. 19º.** - Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento.

**Art. 20º.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela direção e coordenação do NUPI.

Capim Grosso/BA, 05 de julho de 2017.